



DECLARAÇÃO

Nº 009/2017-SMADMA

O Departamento de meio ambiente - DEMA, criado por Lei Municipal nº 548/2002, de 26 de dezembro de 2002 com alterações pela Lei 616/2005, de 06 de setembro de 2005, e conforme resolução do CONSEMA 288/2014 que dispõe sobre a habilitação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em Vista a Lei federal nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, regulamentada pela resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 e com base na resolução consema 288 DECLARA que esta **Dispensado o Licenciamento Ambiental Municipal:**

I - Identificação:

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Caseiros
CPF/CNPJ: 90.483.058/0001-26
Endereço: Av. José Maria de Oliveira, 300
Município: Caseiros - RS
Empreendimento: Ampliação Garagens - Sec. Obras
Localização: 28°16'35.69S - 51°41'33.98O
Área Total (ha): 168m²

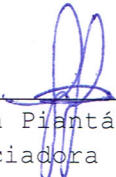
Trata - se de uma atividade que não consta no anexo único da resolução Consema nº 288/14 que dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do licenciamento ambiental de impacto local, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a SMADMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.


Esta declaração é válida por um período máximo de 90 dias a contar da presente data, possibilitando - se sua revisão e revogação por esta Secretaria caso haja mudança significativa na atividade ora em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.

Outros sim, informado que a presente DECLARAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Caseiros - RS, 04 de Maio de 2017.



Angela Piantá Dibi
Licenciadora
Municipal



Cleiton Peretti dos Passos
Dir. de Núcleo Licenciamento
Ambiental

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Ampliação Garagem Secretaria de Obras

LOCAL: Rua José Maria de Oliveira, 300 - Caseiros/RS

DATA: Outubro de 2017.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo detalhar os serviços e materiais que deverão ser fornecidos e empregados para que as premissas de projeto e os serviços sejam executados com boa técnica. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial descritivo e normas técnicas da ABNT. Para perfeita execução das obras e serviços referidos neste documento, a contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para as obras e serviços contratados e especificados no presente memorial, caberá à contratada fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias e empregar mão-de-obra capacitada de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, assim como todos os serviços executados estarão em completa obediência à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras pertinentes. Correrá por conta da contratada a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho, na execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e a destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resulte de caso fortuito ou por qualquer outra causa, até o recebimento definitivo pela prefeitura, bem como as indenizações que possam vir a serem

devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em área pública. A contratada deverá providenciar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos na obra. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações em máquinas e equipamentos de carpintaria, que somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados nos termos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Durante todas as etapas de execução da presente obra, a contratada tomará as devidas precauções no que se refere ao isolamento da área evitando o acesso de estranhos a obra. A contratada cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante as instalações. Providenciará ainda a imediata retirada e correta destinação de entulhos e detritos das áreas adjacentes arcando, inclusive, com todas as responsabilidades. A contratada, durante as obras deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos à edificação, utilizando proteções, chapas de madeira sobre o telhado, onde houver trânsito de pessoas. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, a terceiros e aos bens públicos. Para qualquer serviço mal executado em desacordo com o especificado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. **O critério de medição é o que for efetivamente executado (medido após a execução), não serão consideradas perdas, que devem estar previstas no custo unitário.** Todas as quantidades e medidas deverão ser confirmadas na obra pela contratada, antes da compra dos materiais, devendo ser informada a fiscalização quando houver diferenças. Não serão pagos materiais adquiridos e

não utilizados/instalados, será responsabilidade da contratada a conferência das medidas da garagem existente para que a ampliação fique exatamente igual a existente.

1. COBERTURA 12X14 m

Deverão ser fornecidos pela contratada e instalados pela prefeitura:

Estrutura com 6 postes de eucalipto tratado de no mínimo 20 cm de diâmetro na parte mais estreita, comprimento de 4,50 m, 5,00 m e 5,50 m. Fixados no solo com pelo menos 1,00 metro de profundidade com concreto moldado *in loco* traço de 1:2:3, broca de diâmetro de 40 cm, a parte enterrada e 50 cm acima do nível do solo deve ser impermeabilizada.

Deverão ser fornecidos e instalados pela contratada:

Instalação de terças metálicas dupla, perfil U enrijecido 15x40x100x40x15mm, espessura da chapa de 2,65mm, em toda extensão lateral do vão externo da cobertura e sobre os postes centrais.

Instalação de terças metálicas, perfil U enrijecido 15x40x75x40x15mm, espessura da chapa de 2,65mm, em toda extensão do vão, espaçamento máximo entre as terças de 1,01m. Deverão ser ancoradas na estrutura existente através de solda e parafusos.

Instalação de 205,00m² de telha ondulada aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x3,00m, para cobertura da garagem, incluindo beiral. Sobreposição longitudinal dupla (2 ondas) e sobreposição transversal de 150 mm. Fixação com parafuso autoperfurante. Cada folha deve ser fixada com 3 parafusos em cada terça e costura a 500 mm.

Na parte frontal deverão ser fornecidas e instaladas treliças fixadas aos postes conforme as demais existentes.

Deverá ser utilizado aço ASTM-A36.

A estrutura deverá ser contraventada (inclusive com a estrutura existente), de acordo com o padrão já executado, barras de 10 mm tensionadas através de porca e ancoradas em cantoneiras 1.1/2" x 3/16". A

fixação das terças nas chapas “L” será através de parafusos autoperfurante diâmetro 1/4” x 25 mm ou solda.

A superfície deverá estar completamente limpa e seca, isenta de gorduras, manchas e poeira, para receber a aplicação de primer fundo anticorrosivo, permitindo uma maior proteção e durabilidade da superfície. Após a aplicação do fundo, a estrutura será pintada com tinta automotiva industrial, até a completa cobertura de toda a superfície, na cor azul existente. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vistoria: Com a presença do responsável técnico da obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Limpeza da obra: A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo recolhido ao final de cada dia todo entulho e lixo gerado. Ao final será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Os entulhos retirados deverão ter destinação correta, com aprovação da fiscalização e lei de posturas do Município.

A contratada deverá, antes do início da obra, apresentar responsável técnico habilitado que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados e entregar à fiscalização uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços após seu registro junto ao CREA ou CAU e comprovante de pagamento da guia.

Caseiros/RS, 25 de outubro de 2017.

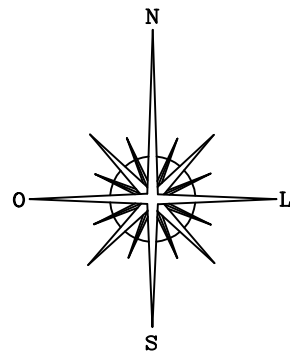
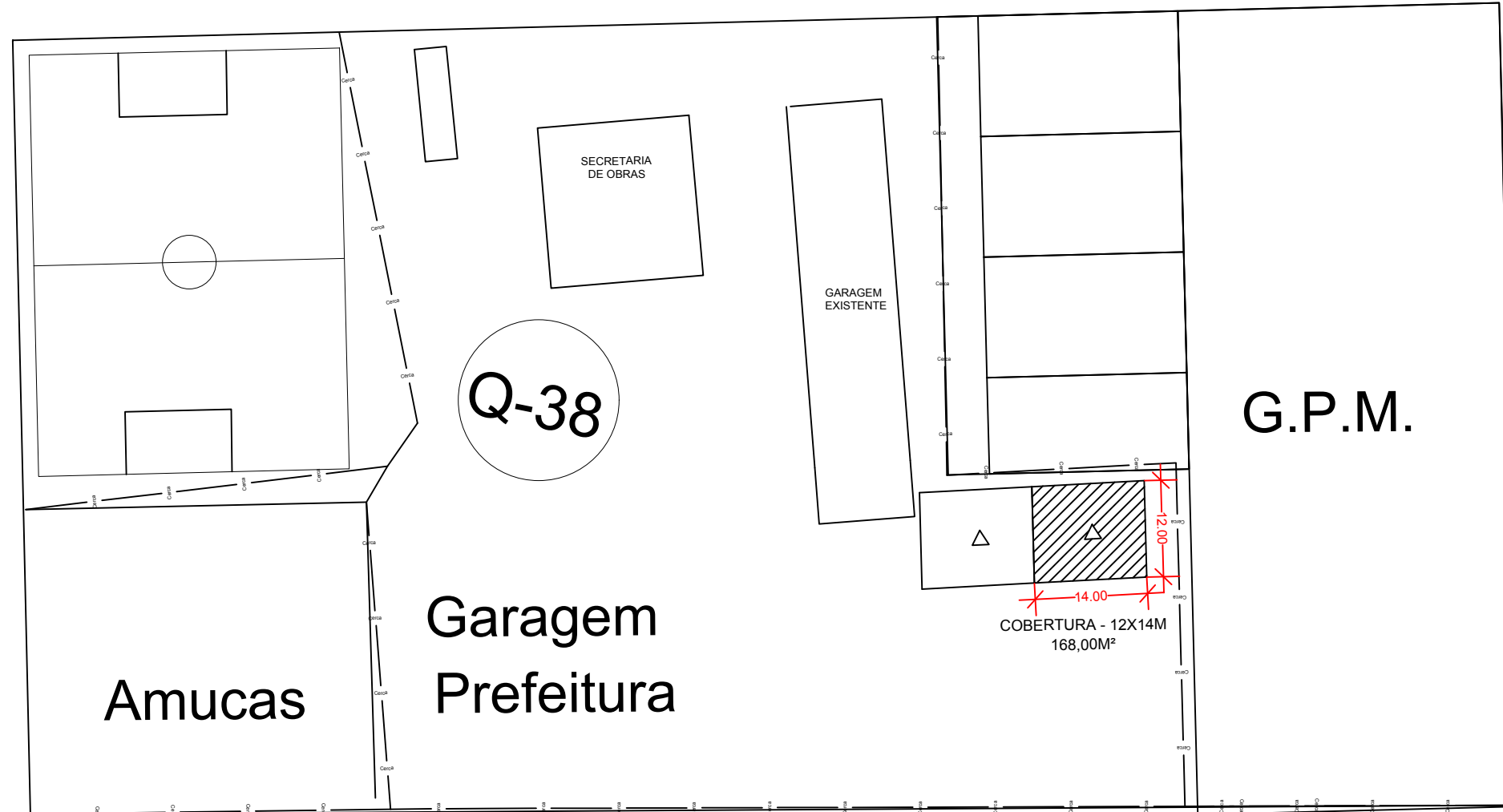
Anderson Alves

Eng. Civil – CREA/RS 183.934

RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

RUA PAULO R. DOS PASSOS

RUA BORTOLO FERRO



OBRA: **AMPLIAÇÃO GARAGENS - SEC. OBRAS**

ENDEREÇO DA OBRA: AV. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, 300
CASEIROS/RS CEP: 95.315-000

PROPRIETÁRIO: LEO CESAR TESSARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ALVES
ENG. CIVIL - CREA/RS 183.934

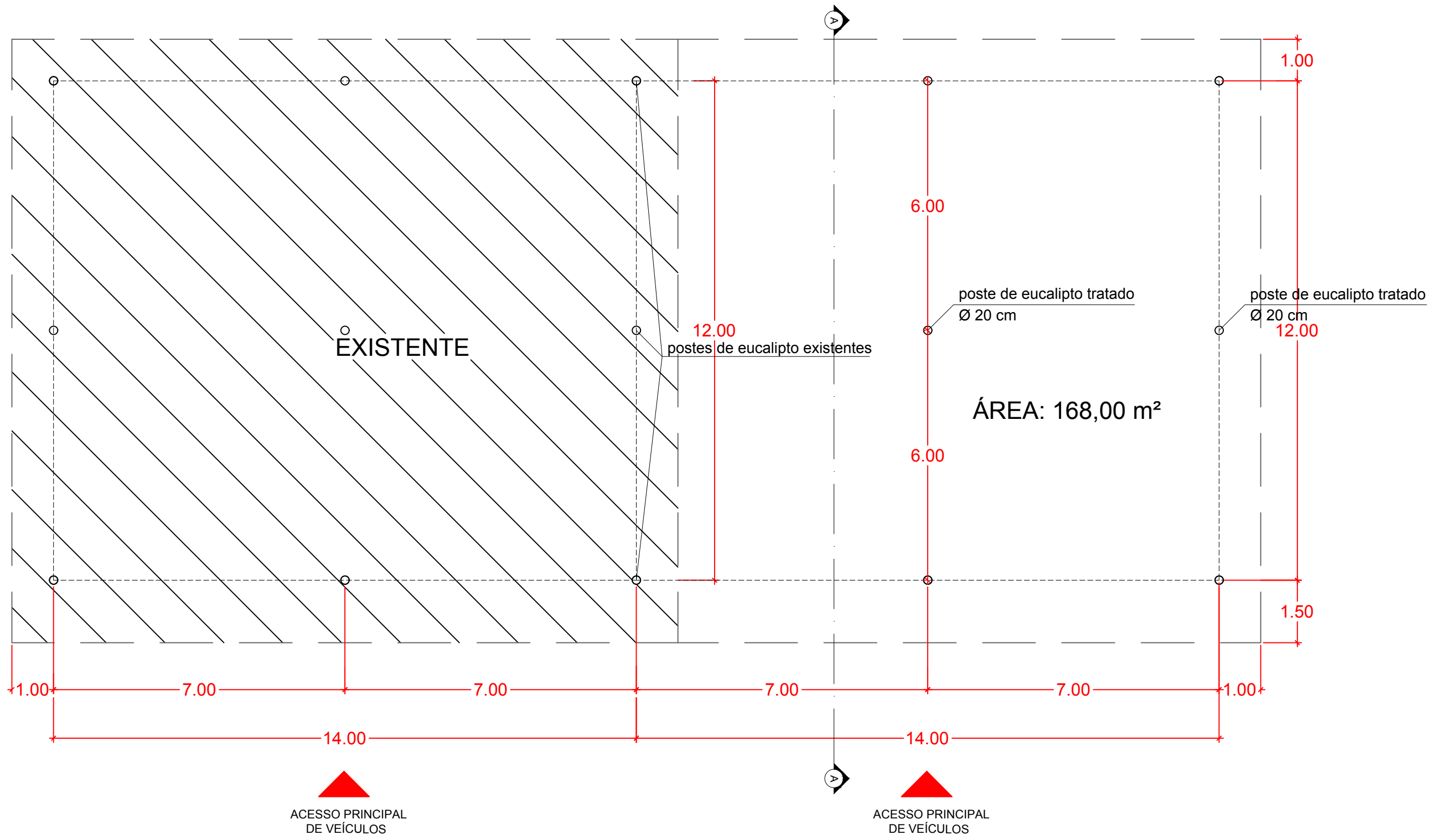
DATA: MAIO/2017

ESCALA: 1:750

ÁREA: 168,00 m²

DESCRIÇÃO PRANCHA: LOCALIZAÇÃO


PRANCHA: 01

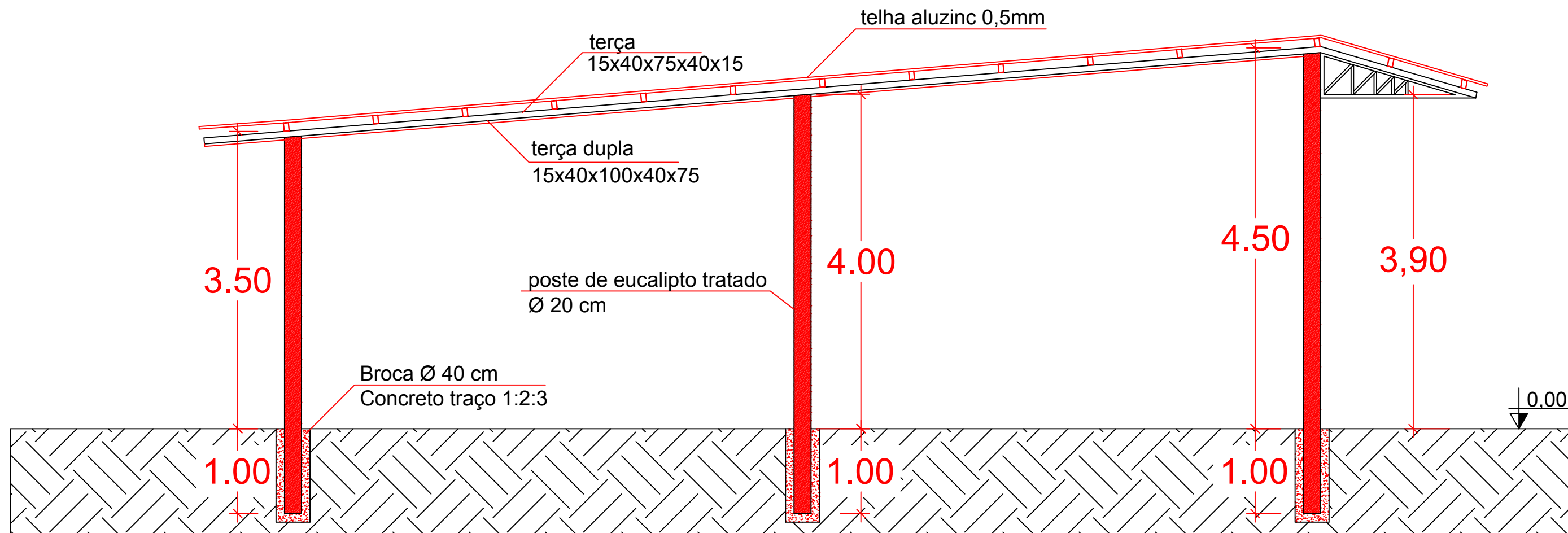


GARAGEM A AMPLIAR
168,00m²


▲
ACESSO PRINCIPAL
DE VEÍCULOS

▲
ACESSO PRINCIPAL
DE VEÍCULOS

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|  | OBRA: AMPLIAÇÃO GARAGENS - SEC. OBRAS | |
| | ENDEREÇO DA OBRA: AV. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, 300 CASEIROS/RS CEP: 95.315-000 | |
| PROPRIETÁRIO: LEO CESAR TESSARO PREFEITO MUNICIPAL | RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ALVES ENG. CIVIL - CREA/RS 183.934 | |
| DATA: MAIO/2017 | ESCALA: 1:100 | ÁREA: 168,00 m ² |
| DESCRIÇÃO PRANCHA: PLANTA BAIXA | PRANCHA: 02 | |



CORTE AA'

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|  | OBRA: AMPLIAÇÃO GARAGENS - SEC. OBRAS | |
| | ENDEREÇO DA OBRA: AV. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, 300 CASEIROS/RS CEP: 95.315-000 | |
| PROPRIETÁRIO: LEO CESAR TESSARO PREFEITO MUNICIPAL | | RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ALVES ENG. CIVIL - CREA/RS 183.934 |
| DATA: MAIO/2017 | ESCALA: 1:50 | ÁREA: 168,00 m ² |
| DESCRIÇÃO PRANCHA: CORTE AA | | PRANCHA: 03 |